

1391.
Boi nº 128-

"Dispõe sobre transferência de verbas".

O Doutor Jader Magalhães Lora Fernandes, Chefe do Município de Morro São, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam reduzidas as seguintes verbas do orçamento em vigor:

§1º - Administração Municipal, 130 - Prefeitura, 131 8 09 0 - Serviços Diversos - Cl. Lixo, II - Venc. de 2 fiscais.... 35.000,00

§1º - Administração Municipal, 130 - Prefeitura, 131 8 09 4 - Despesas Diversas, VIII - Outras desp. 6.000,00
Total - Br. \$..... 41.000,00

Artigo 2º Com a redução de que trata o Artigo 1º ficam suplementadas as seguintes verbas do orçamento em vigor:

§2º - Serviços Públicos Municipais, 270 - Iluminação Pública, 271 8 88 4 - Despesas Diversas, p/ o fornecimento de Energia Elétrica..... 15.000,00

§2º - Serviços Públicos Municipais, - 250 - Serviços Industriais - Serviços Urbanos, 251 8 63 4 Despesas Diversas - Água - Energia Elétrica p/as bombas..... 7.000,00

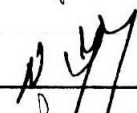
§3º - Obras e Melhoramentos Públicos, 350 - Construção de Logradouros Públicos, 351 8 81 1 Des-
saal Variável - Diaristas..... 10.000,00

§6º - Auxílios e Subvenções, 620 - Assistência Social, 621 8 29 4 Despesas Diversas, Salário Família dos Funcionários..... 4.000,00

§9º - Despesas Diversas, 930 - Eventuais, 931 8 99 4 Despesas Diversas p/ Despesas Imprevistas..... 5.000,00
Total - Br. \$..... 41.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei em Mará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morro São João, em 17 de Dezembro de 1955.


Jader Magalhães Para Fernandes
- Prefeito Municipal -

Lei nº 129 -

"Dispõe sobre o aumento do Salário-Família".

O Doutor Jader Magalhães Para Fernandes, Prefeito Municipal de Morro São João, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

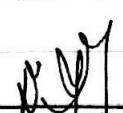
Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica elevado de Br. \$50,00 (cincoenta cruzeiros) para Br. \$100,00 (cem cruzeiros) o salário-família dos funcionários municipais.

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do disposto no artigo anterior, serão consignados em verbas próprias e orçamentárias.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1956.

Prefeitura Municipal de Morro São João, em 17 de Dezembro de 1955.


Jader Magalhães Para Fernandes
- Prefeito Municipal -